

LEI N.º 1401/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetivar Concorrência Pública e firmar Termo de Concessão do Direito Real de Uso e Concessão de Uso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetivar Concorrência Pública dos bens imóveis LOTE URBANO N° 13 e 15 integrantes da quadra n° 87 com área total de 1.169,60 m2 (um mil cento e sessenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados) conforme descrição nas matrículas n°s 36223 e 38808, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, e das benfeitorias sobre eles construídas consistentes em duas edificações com 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados) cada uma, localizados na Rua 25 de Julho, n° 424 e n° 438 , bairro Jardim União nesta cidade de Nova Santa Rosa e dos seguintes bens móveis:

I - três máquinas de costura reta, 01 agulha, ponto seguro de 02 fios, alta rotação, lubrificação automática, 4500 p.p.m. com arremate;

II - duas máquinas fechadeira de braço, 02 agulhas, ponto corrente de 04 fios, 4000 p.p.m., lubrificação automática, bitola 3/16;

III - uma máquina reta, 02 agulhas, bitola 3/16, ponto seguro de 04 fios, 3000p.p.m., barra alternada, lançadeira grande, lubrificação central;

IV – uma máquina overlock, 01 agulha, ponto corrente de 04 fios, alta rotação, 8000p.p.m., lubrificação automática, sistema push botton;

V - uma máquina reta, 01 agulha, ponto seguro de 02 fios, com arremate, 4000 p.p.m. lubrificação automática, alta rotação, utilizada para costurar e refilar colarinhos;

VI - uma máquina plana, 01 agulha, ponto seguro de 02 fios, 3600 p.p.m., lubrificação automática, com ajustador para tamanho de caseado;

VII - uma máquina de braço, 01 agulha, 1500 p.p.m., ponto corrente de 01 fio, opara pregar botões de 2 e 4 furos;

VIII - uma máquina industrial de costura reta marca Singer;

IX - duas máquinas de costura industrial, reta mecânica, marca Marbor, mod: MRB, 154;

X - máquina de costura industrial, pespontadeira, marca Protex, n° 07050484-2 , plaqueta 3987.

Parágrafo único. A Concorrência Pública de que trata o “caput” deste artigo declarará vencedor o interessado que apresentar a melhor proposta, conforme critérios estatuídos no edital.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a celebrar Termo de Concessão do Direito Real de Uso e Concessão de Uso, o qual disporá sobre as condições, obrigações e responsabilidades do vencedor do certame, visando o cumprimento

do estabelecido e da legislação aplicável, em especial as disposições da Lei nº 1013, de 27 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. Antes da entrega da posse dos bens será lavrado Termo de Vistoria pela autoridade competente, individualizando benfeitorias ou itens que porventura estejam agregados ao mesmo e demais bens móveis.

Art. 3º A Concessão do Direito Real de Uso poderá ser efetuada por até 10 (dez) anos, podendo ser renovável por igual período e a Concessão de Uso dos bens móveis por até 05 (cinco) anos, podendo ser renovável por igual período, observadas as condições desta Lei e da Lei 1013 de 27 de fevereiro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2011.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

